



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025  
DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA JOSÉ  
ALEXANDRE DA SILVA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ALAN CAMPOS ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina-se de RUA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, localizada no Bairro Vereador Raimundo Pedro. Limitando ao norte: limita-se com terrenos ainda não urbanizados, sem denominação de rua; Ao Sul: confronta com a Rua Raimundo Nonato de Carvalho, via já oficializada; Ao Leste: encontra-se ladeada por terrenos sem edificações e sem rua nomeada; Ao Oeste: limita-se com a Rua Luzia Augusta de Carvalho, devidamente identificada, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Carlos Alberto  
Silva. São Miguel/RN, 25 de junho de  
2025

  
CARLOS ALBERTO SILVA  
Vereador - UB



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres pares, o Projeto de Lei do Legislativo nº 023/2025, de 25 de junho de 2025, o qual objetiva denominar de **RUA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA** a via localizada no Bairro Vereador Raimundo Pedro. Limitando ao norte: limita-se com terrenos ainda não urbanizados, sem denominação de rua; Ao Sul: confronta com a Rua Raimundo Nonato de Carvalho, via já oficializada; Ao Leste: encontra-se ladeada por terrenos sem edificações e sem rua nomeada; Ao Oeste: limita-se com a Rua Luzia Augusta de Carvalho, devidamente identificada, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Prefacialmente, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa insculpido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, atendendo ainda aos parâmetros da Lei Orgânica do Município, a qual dispõe que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, atribuir denominações próprias, vias e logradouros públicos bem como a sua alteração (art. 13, inc. IX, da LOM).

Desse modo, numa justa homenagem póstuma ao cidadão, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, peço a apreciação do presente projeto de lei, apelando aos nobres colegas pela sua aprovação.

Gabinete do Vereador Carlos Alberto  
Silva. São Miguel/RN, 25 de junho de  
2025.

  
CARLOS ALBERTO SILVA  
Vereador UB

## MEMORIAL DESCRITIVO PARA NOMEAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

São Miguel/RN, 16 de junho de 2025

*Victoria*

**Município de São Miguel/RN**

**Bairro: Vereador Raimundo Pedro**

**Assunto: Proposta de Nomeação Oficial de Rua sem Denominação**

O presente memorial tem por objetivo apresentar as informações necessárias para a nomeação de um logradouro público localizado no Bairro Vereador Raimundo Pedro, no município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

A via em questão encontra-se inserida em área urbana em processo de ocupação e expansão, sendo necessária sua identificação formal para fins de endereçamento e organização territorial. Sua localização é definida conforme as seguintes confrontações:

- **Ao Norte:** limita-se com terrenos ainda não urbanizados, sem denominação de rua;
- **Ao Sul:** confronta com a Rua Raimundo Nonato de Carvalho, via já oficializada;
- **Ao Leste:** encontra-se ladeada por terrenos sem edificações e sem rua nomeada;
- **Ao Oeste:** limita-se com a Rua Luzia Augusta de Carvalho, devidamente identificada.

A nomeação deste logradouro justifica-se pela importância de sua regularização junto aos registros municipais, visando facilitar o acesso dos moradores a serviços públicos e privados, aprimorar o ordenamento urbano e garantir a adequada identificação cadastral da área. A proposta segue, portanto, para análise e deliberação do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na legislação vigente.





Figura 1 Imagem aérea ilustrando o logradouro público identificado para proposta de nomeação, destacado em vermelho.

CARLOS ALBERTO SILVA

Carlos Alberto Silva  
Vereador – Câmara Municipal de São Miguel/RN